



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo nos autos da recuperação judicial
de **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em
cumprimento ao art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, proceder à juntada da **ATA DA 1ª
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE PERSONAL
SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com o
laudo de credenciamento que a integra.

O conclave realizou-se no dia 23 de maio de 2023, com transmissão
realizada via plataforma *Zoom*, e gravação disponível no *Youtube* através do link
<https://www.youtube.com/watch?v=aEVapeUEOw8>.

Na forma do art. 39, § 5º, da Lei nº 11.101/05, a Administração Judicial noticia
ao d. Juízo que **o referido conclave não pôde ser instalado ante a insuficiência de
quórum legal** pois restou apurada a presença de 325 credores na Classe I - Trabalhista,
representando 5.91% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 6.972.591,39,
equivalentes a 9.28% dos valores da classe, bem como de 14 credores na Classe III -
Quirografária, representando 2.83% dos credores da classe, com créditos totais de R\$
28.742.614,03, equivalentes a 52.97% dos valores da classe. Não houve habilitação de
credores da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Isto posto, conforme o edital de convocação publicado na forma do art. 36 da legislação de regência, a assembleia geral de credores de Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. instalar-se-á dia 30 de maio de 2023, em 2ª Convocação, independentemente do quórum de presença, como determina o art. 37, § 2º.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E